



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PROCESSO Nº 054/2016

1 – PREÂMBULO

1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise físico-química e microbiológicas em amostras de água e Esgoto junto ao sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itajobi, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Cincinato Braga, 360, em Itajobi/SP.

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2016 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II - Modelo de proposta e descrição dos produtos;
- III – Modelo da CREDENCIAL;
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V – Modelo de DECLARAÇÃO de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Minuta de Contrato.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 . OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise físico-química e microbiológicas em amostras de água e Esgoto, junto ao sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itajobi, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

2.2.- O valor estimado da prestação de serviços é de aproximadamente R\$ 98.514,72 (noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **Ficha nº 318** - 010101 – Departamento de Água e Esgoto - 17.512.0200.2038.0000 – Manutenção Serviço Tratamento de Água e Coleta e Esgoto - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1– O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 – Das restrições:

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – Com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3 – Consorciada.

5.2.1.4 – Suspensa pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

5.2.1.5 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme modelo contido no **ANEXO III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.2 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **ANEXO IV**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 – No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 013/2016

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.1.1.2 – No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 013/2016

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ:

7.2 – No envelope “A” deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1– Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.3 – Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5 – Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6 – No caso de não haver ao menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.6 – A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1– No envelope “B” de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

10.1.2.1 - Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro poderá confirmar a veracidade do licitante.

10.1.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.4 – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado.

10.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1–Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2–Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.3.3–Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1–Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2–Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1– Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1– Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato para prestação de serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1–O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1– A prestação de serviços deverá ser entregue conforme as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

16.4 – O recebimento dos serviços, fica condicionado ao prévio aceite do Departamento de Água e Esgoto de Itajobi, que efetuará a fiscalização, podendo rejeitar no todo ou em parte, caso se apresentem em condições diferentes das especificadas no certame.

17 – DO PAGAMENTO

17.1– O pagamento se dará proporcionalmente e em conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

17.1.1 – A contratada no ato da entrega emitirá nota fiscal, que após o recebimento certificado pelo Departamento de Água e Esgoto de Itajobi, será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.

17.1.2 – O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da respectiva nota fiscal e atestado de recebimento das mercadorias.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

17.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1– O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2– A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Cincinato Braga, nº 360, telefone (17) 3546-9000, e-mail: licitacaoitajobi@hotmail.com.

Itajobi/SP, 10 de agosto de 2016.

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Em atendimento ao que solicita a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, por intermédio da SVS- Secretaria de Vigilância Sanitária, quanto a revisão da Norma de Qualidade da Água para consumo Humano, que preconiza a realização de análise físico –química e microbiológica.

1.2 Para o cumprimento daquilo que é apontado na resolução CONAMA Nº430 de 13/05/2011 em seu capítulo II seção III que trata Das Condições e Padrões para Efluentes de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários.

1.3 Uma vez que o Departamento de Água e Esgoto desta municipalidade não possui laboratório e equipamento especializado para atender a citada legislação faz-se necessário a contratação de Empresa prestadora de serviços nesta área para atender tal necessidade.

2 - DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise físico-química e microbiológicas em amostras de água e Esgoto junto ao sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itajobi. O objeto da licitação e Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência bem como, demais Anexos deste Edital.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração, o órgão requisitante consultou empresas de mercado, conforme comprova os documentos acostados ao processo de origem do Pedido de Autorização supra. O **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório** será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir o valor envolvido no presente procedimento licitatório.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES.

4.1 As análises das amostras de água deverão ser realizadas de acordo com a portaria 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

4.2 As análises das amostras de esgoto e da água do corpo receptor do lançamento de efluentes, deverão ser realizadas de acordo com a resolução CONAMA Nº430 de 13/05/2011 e artigos 11 e 18 do DECRETO N. 8.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976 respectivamente.

4.3 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVERA COMPROVAR POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, TER CONTROLE DE QUALIDADE CONFORME REQUISITOS ESPECÍFICOS NA NBR / IEC 17025 : 2005, EXIGENCIA DO ARTIGO 21 DA PORTARIA Nº 2914/2011-MS.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4.4 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA PELO INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, EM NOME DO PROPONENTE, EM VIGOR NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TENDO EM SEU ESCOPO OS PARÂMETROS DE ACREDITAÇÃO DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PARA AS ANÁLISES.

4.5 OS ENSAIOS NÃO ACREDITADOS, PODERÃO SER SUB CONTRATADOS, JUNTO A OUTRAS EMPRESAS, DEVENDO SER APRESENTADA DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A PARCERIA CONTENDO CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA PARCEIRA, SENDO NECESSÁRIO A ESTA TAMBÉM ATENDER O SOLICITADO NO ITEM 4.3 E 4.4.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 As coletas das amostras de água para consumo humano serão realizadas pelo laboratório contratado, por meio de profissional registrado no conselho regional de química da IV região, nos locais indicados pelo DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi), com as indicações dos locais, data e horário em que foram coletados.

5.2 As coletas das amostras para monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto, e do corpo receptor de seu efluente cuja frequência é semestral serão realizadas pelo laboratório contratado por meio de profissional registrado no conselho regional de química da IV região, nos locais indicados pelo DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi), com as indicações dos locais, data e horário em que foram coletados.

5.3 O laboratório deverá realizar a coleta e preservação das amostras, análises laboratoriais e entrega de resultados de acordo com os prazos estabelecidos pelo DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi).

5.4 Os ensaios cuja frequência é semestral deverá respeitar um intervalo mínimo de 04 meses entre suas realizações, sendo previsto os meses de Setembro de 2016 e fevereiro de 2017 para coleta das amostras.

5.5 Os laudos deverão ser apresentados de forma a contemplar os prazos do Programa Município Verde-Azul para os ciclos 2016/2017.

5.6 Serão monitorados 18 sistemas de abastecimento de água em 2 pontos específicos para cada sistema: saída do tratamento e ponto de consumo.

5.7 Será monitorada 01 Estação de Tratamento de Esgoto em 3 pontos específicos: Entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa (saída do tratamento).

5.8 Será monitorado 1 corpo receptor de lançamento de efluente em 2 pontos específicos: A montante e a jusante do lançamento da ETE, sendo este último no mínimo há 400 metros do lançamento.

5.9 O envio dos laudos das análises deverão ser em duas vias e ocorrerá por conta da contratada, encaminhando-os ao Departamento de Água e Esgoto de Itajobi dentro de um prazo não superior a 20 dias da realização da análise, sendo originais dos resultados das análises realizadas constando



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

metodologia aplicada para cada análise, padrão de referência, com carimbo e assinatura do responsável técnico demonstrando inscrição no CRQ IV (Conselho Regional de Química IV Região). Não serão aceitos laudos definitivos por meios eletrônicos e/ou fax.

6- QUANTITATIVO.

6.1 Quantitativo das análises físico-químicas e bacteriológicas para água de consumo humano.

(QUADROS I E II)

QUADRO I – MONITORAMENTO DA ÁGUA			
Parâmetro	Frequência na Saída do Tratamento	Frequência no Ponto de Consumo	Total de análises para o período de 12 meses
Turbidez	Semanal	Semanal	1728
Cloro residual livre	Semanal	Semanal	1728
Coliformes Totais	Semanal	Semanal	1728
Escherichia coli	Semanal	Semanal	1728
Bactéria Heterotrófica	Semanal	Semanal	1728
pH	Semanal	Semanal	1728
Cor aparente	Semanal	Semanal	1728
Fluoreto	Semanal	Semanal	1728
QUADRO II– MONITORAMENTO DA ÁGUA			
Análises pertencentes à Portaria MS Nº 2914 de 12/12/2011			
Parâmetro	Frequência na Saída do Tratamento	Frequência no Ponto de Consumo	Total de análises anual
Antimônio	Semestral	-	36
Arsênio	Semestral	-	36
Bário	Semestral	-	36
Cádmio	Semestral	-	36
Cianeto	Semestral	-	36
Chumbo	Semestral	-	36
Cobre	Semestral	-	36
Cromo	Semestral	-	36
Fluoreto	Semestral	-	36
Mercúrio	Semestral	-	36
Níquel	Semestral	-	36
Nitrato	Semestral	-	36
Nitrito	Semestral	-	36
Selênio	Semestral	-	36
Urânio	Semestral	-	36
Acrilamida	Semestral	-	36
Benzeno	Semestral	-	36
Benzo(a)pireno	Semestral	-	36
Cloreto de Vinila	Semestral	-	36
1,2 Dicloroetano	Semestral	-	36
1,1 Dicloroetano	Semestral	-	36
1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	Semestral	-	36
Diclorometano	Semestral	-	36
Di(2-etilhexil) ftalato	Semestral	-	36
Estireno	Semestral	-	36
Pentaclorofenol	Semestral	-	36
Tetracloroeto de carbono	Semestral	-	36
Tetracloroeteno	Semestral	-	36
Triclorobenzenos	Semestral	-	36
Tricloroeteno	Semestral	-	36
2,4 D + 2,4,5 T	Semestral	-	36



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Alactor	Semestral	-	36
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	Semestral	-	36
Aldrin e Dieldrin	Semestral	-	36
Atrazina	Semestral	-	36
Carbendazim + benomil	Semestral	-	36
Carbofurano	Semestral	-	36
Clordano	Semestral	-	36
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Semestral	-	36
DDT+DDD+DDE	Semestral	-	36
Diuron	Semestral	-	36
Endossulfan	Semestral	-	36
Endrin	Semestral	-	36
Glifosato + AMPA	Semestral	-	36
Lindano (gama HCH)	Semestral	-	36
Mancozebe	Semestral	-	36
Metamidofós	Semestral	-	36
Metolacoloro	Semestral	-	36
Molinato	Semestral	-	36
Parationa Metílica	Semestral	-	36
Pendimentalina	Semestral	-	36
Permetrina	Semestral	-	36
Profenofós	Semestral	-	36
Simazina	Semestral	-	36
Tebuconazol	Semestral	-	36
Terbufós	Semestral	-	36
Trifluralina	Semestral	-	36
Ácidos haloacéticos total	Semestral	-	36
Bromato	Semestral	-	36
Clorito	Semestral	-	36
Cloro residual livre	Semestral	-	36
Cloraminas Total	Semestral	-	36
2,4,6 Triclorofenol	Semestral	-	36
Trihalometanos Total	Semestral	-	36
Microcistinas	Semestral	-	36
Saxitoxinas	Semestral	-	36
Rádio-226	Semestral	-	36
Rádio-228	Semestral	-	36
Alumínio	Semestral	-	36
Amônia (como NH3)	Semestral	-	36
Cloreto	Semestral	-	36
Cor Aparente	Semestral	-	36
1,2 diclorobenzeno	Semestral	-	36
1,4 diclorobenzeno	Semestral	-	36
Dureza total	Semestral	-	36
Etilbenzeno	Semestral	-	36
Ferro	Semestral	-	36
Gosto e odor	Semestral	-	36
Manganês	Semestral	-	36
Monoclorobenzeno	Semestral	-	36
Sódio	Semestral	-	36
Sólidos dissolvidos totais	Semestral	-	36
Sulfato	Semestral	-	36
Sulfeto de hidrogênio	Semestral	-	36
Surfactantes (como LAS)	Semestral	-	36
Tolueno	Semestral	-	36
Turbidez	Semestral	-	36
Zinco	Semestral	-	36



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Xilenos	Semestral	-	36
Coliformes totais	Semestral	-	36
Escherichia coli	Semestral	-	36
Bactéria Heterotrófica	Semestral	-	36

6.2 Quantitativo análises físico-químicas para monitoramento Estação de Tratamento de Esgoto e corpo receptor. (**QUADRO III**)

QUADRO III- MONITORAMENTO DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR E DA ETE						
Parâmetro	Frequência na Entrada Bruta da ETE	Frequência na Saída da Lagoa anaeróbia da ETE	Frequência na Saída da Lagoa Facultativa da ETE	Frequência a montante do córrego receptor	Frequência a jusante do córrego receptor	Total de análises para o período de 12 meses
pH	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10
Temperatura	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10
Oxigênio Dissolvido	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10
DBO	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10
DQO ₅	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10
Resíduos Sedimentáveis	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	10



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II PLANILHA (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO Nº 054/2016

PREGÃO Nº 013/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENTE AO QUADRO I

QUADRO I – MONITORAMENTO DA ÁGUA			
Parâmetro	Total de análises Para o período de 12 meses	Valor unitário	Valor total
Turbidez	1728		
Cloro residual livre	1728		
Coliformes Totais	1728		
Escherichia coli	1728		
Bactéria Heterotrófica	1728		
pH	1728		
Cor aparente	1728		
Fluoreto	1728		
Subtotal			R\$

FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENTE AO QUADRO II

QUADRO II – MONITORAMENTO DA ÁGUA			
Análises pertencentes à Portaria MS Nº 2914 de 12/12/2011			
Parâmetro	Total de análises Para o período de 12 meses	Valor unitário	Valor total
Antimônio	36		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Arsênio	36		
Bário	36		
Cádmio	36		
Cianeto	36		
Chumbo	36		
Cobre	36		
Cromo	36		
Fluoreto	36		
Mercúrio	36		
Níquel	36		
Nitrato	36		
Nitrito	36		
Selênio	36		
Urânio	36		
Acrilamida	36		
Benzeno	36		
Benzo(a)pireno	36		
Cloreto de Vinila	36		
1,2 Dicloroetano	36		
1,1 Dicloroetano	36		
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	36		
Diclorometano	36		
Di(2-etilhexil) ftalato	36		
Estireno	36		
Pentaclorofenol	36		
Tetracloroeto de carbono	36		
Tetracloroetano	36		
Triclorobenzenos	36		
Tricloroetano	36		
2,4 D + 2,4,5 T	36		
Alactor	36		
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	36		
Aldrin e Dieldrin	36		
Atrazina	36		
Carbendazim + benomil	36		
Carbofurano	36		
Clordano	36		
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	36		
DDT+DDD+DDE	36		
Diuron	36		
Endossulfan	36		
Endrin	36		
Glifosato + AMPA	36		
Lindano (gama HCH)	36		
Mancozebe	36		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Metamidofós	36		
Metolaclo	36		
Molinato	36		
Parationa Metflica	36		
Pendimentalina	36		
Permetrina	36		
Profenofós	36		
Simazina	36		
Tebuconazol	36		
Terbufós	36		
Trifluralina	36		
Ácidos haloacéticos total	36		
Bromato	36		
Clorito	36		
Cloro residual livre	36		
Cloraminas Total	36		
2,4,6 Triclorofenol	36		
Trihalometanos Total	36		
Microcistinas	36		
Saxitoxinas	36		
Rádio-226	36		
Rádio-228	36		
Alumínio	36		
Amônia (como NH3)	36		
Cloreto	36		
Cor Aparente	36		
1,2 diclorobenzeno	36		
1,4 diclorobenzeno	36		
Dureza total	36		
Etilbenzeno	36		
Ferro	36		
Gosto e odor	36		
Manganês	36		
Monoclorobenzeno	36		
Sódio	36		
Sólidos dissolvidos totais	36		
Sulfato	36		
Sulfeto de hidrogênio	36		
Surfactantes (como LAS)	36		
Tolueno	36		
Turbidez	36		
Zinco	36		
Xilenos	36		
Coliformes totais	36		
Escherichia coli	36		
Bactéria Heterotrófica	36		
Subtotal			R\$



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENTE AO QUADRO III

QUADRO III- MONITORAMENTO DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR E DA ETE			
Parâmetro	Total de análises Para o período de 12 meses	Valor Unitário	Valor total
pH	10		
Temperatura	10		
Oxigênio Dissolvido	10		
DBO	10		
DQO ₅	10		
Resíduos Sedimentáveis	10		
Subtotal			R\$

Valor Global	R\$
--------------	-----

OBS.: Os Itens deverão ser cotados nessa ordem, impreterivelmente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

____/____/2016

Assinatura e carimbo do responsável da empresa



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO) PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi
Rua Cincinato Braga, 360 – centro
15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise físico-química e microbiológicas em amostras de água e Esgoto, junto ao sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itajobi, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13
ANEXO VI - (MINUTA DE CONTRATO)

**MINUTA DO CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA _____, TENDO
COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise físico-química e microbiológicas em amostras de água e Esgoto, junto ao sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itajobi, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **Edital de Pregão nº ____/____**, constantes do **Processo Licitatório nº ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 318** -010101 – Departamento de Água e Esgoto - 17.512.0200.2038.0000 – Manutenção Serviço Tratamento de Água e Coleta e Esgoto - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação de serviços objeto deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão Presencial nº. ____/____

b) Processo Licitatório nº. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) na prestação de serviços realizada e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos serviços licitados ocorrerá por meio do envio dos laudos em duas vias originais em um prazo não superior a vinte dias após a realização das análises, encaminhando-os ao endereço :

Departamento de Água e Esgoto de Itajobi, Rua Custodio Ribeiro nº 407, Centro, Itajobi, SP, CEP 15840 000.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital de Pregão Presencial nº ____/____**:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 013/2016	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	____/____/____

MENSAGEM

Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do pregão 013/2016